
MOGI DAS CRUZES E A MUNICIPALIDADE POLÍTICA SOB RENDA ÀS TRANSGENERIDADES

MOGI DAS CRUZES AND THE POLITICAL MUNICIPALITY UNDER INCOME TO TRANSGENDERS

MOGI DAS CRUZES Y EL MUNICIPIO POLÍTICO BAJO INGRESOS PARA TRANSGÉNEROS

Vanderson Luiz Silva de Assis¹



Agnes de Sousa Arruda¹



Tipo de Publicação: Artigo Completo

Área do Conhecimento: Interdisciplinar

¹Universidade de Mogi das Cruzes (UMC), Mogi das Cruzes, SP, Brasil.

RESUMO

Objetivo: Identificar as ações políticas locais em relação à empregabilidade de pessoas trans no município de Mogi das Cruzes é o foco deste estudo, que se justifica pela sua relevância nas discussões contemporâneas sobre a busca urgente pela cidadania trans. As questões apresentadas neste artigo destacam a importância do tema para compreender as dinâmicas excludentes da sociedade, reconhecendo a necessidade de uma análise que conecte as preocupações políticas com as emergências enfrentadas pelas transgeneridades. **Métodos:** A abordagem teórico-metodológica adotada é a pesquisa documental, que compreende fenômenos contemporâneos e complexos inseridos em um contexto social. Utilizando a Lei Orgânica Municipal, o Plano Diretor Municipal, o Plano Municipal de Assistência Social e informações públicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, busca-se identificar uma dissonância entre as políticas de empregabilidade e os arranjos políticos. **Resultados:** Nota-se que esses arranjos, em sua maioria, são direcionados para intervenções educacionais que se revelam insuficientes para lidar com o problema público compreendido como a transfobia. Abrindo espaço para discussão de outras políticas, como as afirmativas. **Considerações finais:** Esta pesquisa não apenas proporciona uma análise crítica da realidade local, mas também aponta um direcionamento para o desenvolvimento de políticas mais abrangentes e inclusivas.

Palavras-chave: Política, Cidadania, Gênero, Negligência, Transfobia.

ABSTRACT

Objective: The focus of this study is to identify local political actions regarding the employability of transgender individuals in the municipality of Mogi das Cruzes, justified by its relevance in contemporary discussions about the urgent pursuit of trans citizenship. The questions presented in this article highlight the importance of the topic in understanding the exclusionary dynamics of society, recognizing the need for an analysis that connects political concerns with the emergencies faced by transgender individuals. **Methods:** The theoretical-methodological approach adopted is documentary research, encompassing contemporary and complex phenomena inserted in a specific social context. Using the Municipal Organic Law, the Municipal Master Plan, the Municipal Social Assistance Plan, and public information from the Municipal Department of Economic Development and Innovation, the aim is to identify a dissonance between employability policies and political arrangements. **Results:** It is observed that these arrangements, for the most part, are geared towards educational interventions that prove insufficient in addressing the public problem understood as transphobia. This opens up space for the discussion of other policies, such as affirmative ones. **Conclusions:** This research not only provides a critical analysis of the local reality but also points towards the development of more comprehensive and inclusive policies.

Palavras-chave: Politics, Citizenship, Gender, Neglect, Transphobia.

RESUMEN

Objetivo: El foco de este estudio es identificar las acciones políticas locales en relación con la empleabilidad de personas trans en el municipio de Mogi das Cruzes, justificado por su relevancia en las discusiones contemporáneas sobre la urgente búsqueda de la ciudadanía trans, reconociendo la necesidad de un análisis que conecte las preocupaciones políticas con las emergencias enfrentadas por las personas transgénero. **Métodos:** La aproximación teórico-metodológica adoptada es la investigación documental, que abarca fenómenos contemporáneos y complejos insertos en un contexto social específico. Utilizando la Ley Orgánica Municipal, el Plan Director Municipal, el Plan Municipal de Asistencia Social e información pública de la

Secretaría Municipal de Desarrollo Económico e Innovación, se busca identificar una disonancia entre las políticas de empleabilidad y los arreglos políticos. **Resultados:** Se observa que estos arreglos, en su mayoría, están dirigidos a intervenciones educativas que resultan insuficientes para abordar el problema público entendido como la transfobia. Esto abre espacio para la discusión de otras políticas, como las afirmativas. **Consideraciones finales:** Esta investigación no solo proporciona un análisis crítico de la realidad local, sino que también señala hacia el desarrollo de políticas más integrales y inclusivas.

Palabras clave: Política, Ciudadanía, Género, Abandono, Transfobia.

1. INTRODUÇÃO

Com base nos resultados quantitativos de uma pesquisa publicada na *Scientific Reports da Nature*, no ano de 2021, a presença da população transgênera no sudeste brasileiro estima-se uma proporção notável de 43,2% das pessoas trans no Brasil¹. Adicionalmente, ao identificar a distribuição geográfica das pessoas trans em âmbito nacional, o estudo revelou resultados em uma escala mais ampla no país, em sua totalidade, constou-se que 19,8% das pessoas trans residem em regiões metropolitanas, seguido por 28,9% na capital e 51,3% no interior¹.

Mantendo o filtro regional, já sobre os dados de violência direcionado às transgeneridades, os quais disponibilizados pela Coordenação, Pesquisa e Análise no Dossiê de Assassinatos e Violências contra Travestis e Transexuais Brasileiras em 2022, produzido pôr a Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), a maior concentração de assassinatos de pessoas trans cometidos, considerado o recorte temporal de 2017 a 2022, foram no nordeste com 40,5% dos casos, e em seguida no sudeste com 27%. Entretanto, de todos os estados brasileiros, São Paulo protagoniza com 116 assassinatos entre os anos já informados².

Embora dados de alta qualidade relativos à população trans sejam escassos³, há a necessidade de promover e desenvolver problemáticas em âmbito municipal além dos alarmantes resultados que visibilizam as violências direcionadas à população trans em âmbito federal e/ou de unidades federativas do Brasil. Visto que, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 considerou intensas alterações no ordenamento constitucional, a começar pela inserção formal do Município na Federação, ampliando seus eixos autônômicos relacionados ao financeiro, administrativo e político, ao enquadrá-lo como então entidade político-administrativa relevante no sistema federativo nacional^{4,5}.

O constituinte de 1988 assegurou ao Município competência exclusiva para a elaboração da Lei Orgânica, como manifestação que promove a capacidade de auto-organização, substituindo a premissa do “interesse local” que abrigava pluralidades de matérias afetas à municipalidade, assim como suas dinâmicas sociais^{4,6}. A expressão “dinâmicas sociais” demonstra movimento, evolução e revolução, sobre um equilíbrio em consequência dessas interações, o que significa que a linha do tempo para este equilíbrio depende de fatores, tais como a economia, sociedade, cultura, e arranjos políticos⁶.

Os arranjos políticos, que para esse texto serão compreendidas como políticas locais, são mecanismos de distribuição de bens e serviços públicos visando garantir os direitos individuais e coletivos, proporcionando melhoria na qualidade de vida⁶. E, aprimorada essa premissa, os municípios, com a ajuda da

União e/ou dos estados, constroem um conjunto de programas que atendem a população, reduzindo as desigualdades, identificando as prioridades, e resultando em seu desenvolvimento^{5,6}. Ainda que a qualidade de vida da população trans centralize discussões acadêmicas sobre sua sobrevivência, concentrando os enfoques de saúde, educação e renda, as pesquisas relacionadas à empregabilidade da população trans, majoritariamente realizadas em municípios de São Paulo, não relacionam a responsabilidade política, e seus arranjos, sobre o problema público⁷.

Portanto, o objetivo deste trabalho é identificar as atuações políticas e locais no município de Mogi das Cruzes (SP). Assim como, justifica-se este estudo, por estar alinhado às discussões contemporâneas urgentes relacionadas à luta pela cidadania de pessoas trans. As questões expostas neste artigo, que demonstram a importância do tema para a compreensão de dinâmicas excludentes da sociedade, reconhecendo a necessidade de uma análise que relacione as inquietações políticas, com as emergências vivenciadas por pessoas trans. A vertente teórico-metodológica adotada é a de pesquisa documental, compreendendo fenômenos contemporâneos e complexos inseridos em um determinado contexto social.

Visando o desenvolvimento da temática e da problemática, bem como a verificação do objetivo, o presente trabalho está dividido em quatro partes. Em um primeiro momento, apresentado a matéria deste estudo - como a problemática e objetivo - em sua introdução. Em seguida, as nuances metodológicas para uma pesquisa documental em âmbito municipal, e sua relação com cumprimento dos objetivos. Posteriormente, a identificação dos resultados e suas relações, para enfim, as considerações finais sobre o município de Mogi das Cruzes e a municipalidade política sob renda às transgeneridades.

2. MATERIAL E MÉTODOS

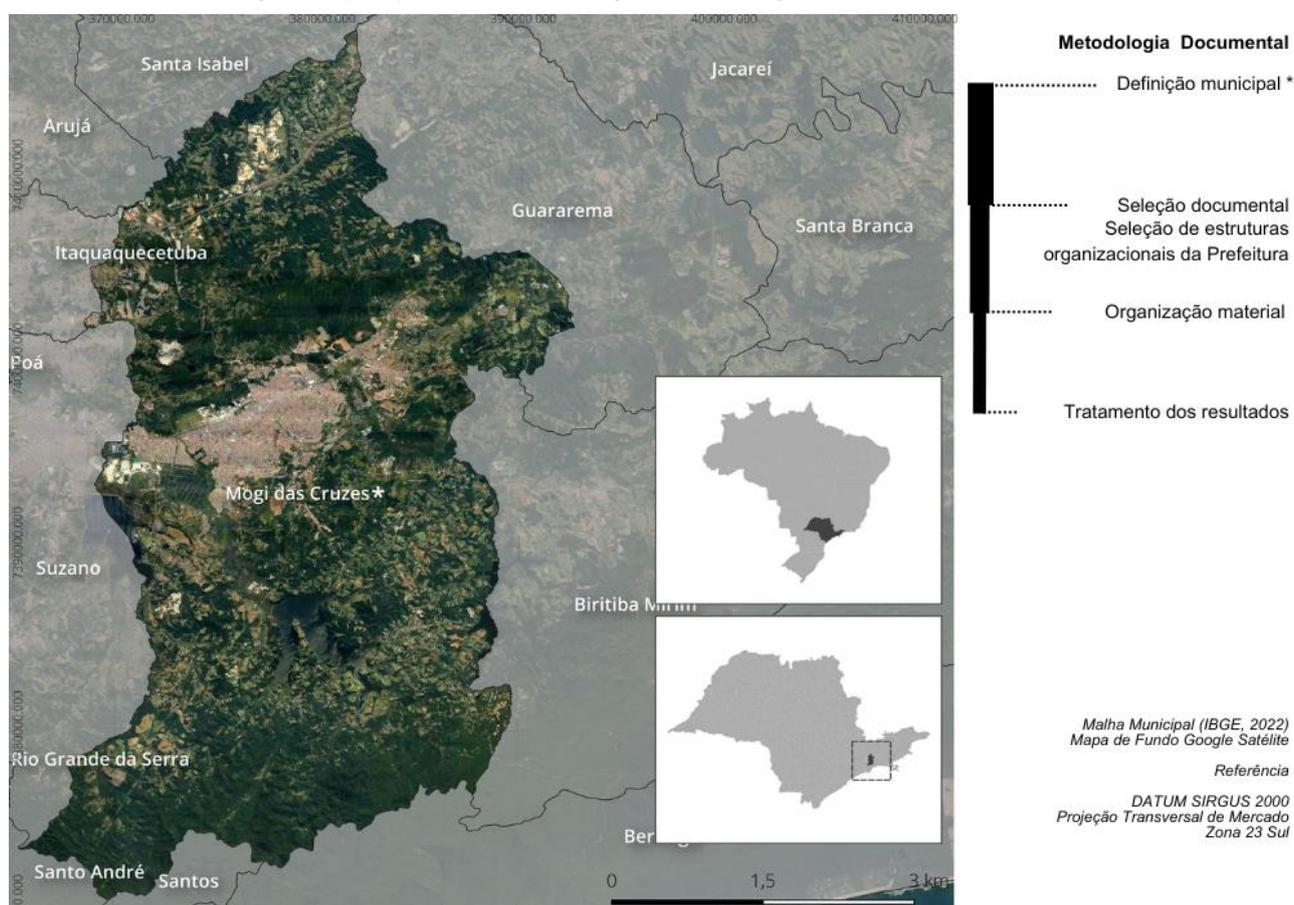
A metodologia utilizada para atingir a premissa foi definida como pesquisa documental, enquanto técnica qualitativa que auxilia no entendimento histórico, cultural e científico de uma comunidade e/ou de um fenômeno social, ou natural, localizados em um determinado período, esclarecendo, assim, inquietações já despertas^{8,9}. Ademais, no intuito de estabelecer uma conexão mais profunda com o escopo da pesquisa, conduziram-se buscas minuciosas dentro dos documentos selecionados, direcionando o foco para identificar tanto as medidas concretas voltadas para o aprimoramento da empregabilidade de pessoas trans, quanto as referências específicas às questões relacionadas às transgeneridades e/ou à diversidade da população LGBTQIAP+.

Por meio dessa abordagem metódica, visou-se não apenas compreender as ações práticas em prol do mercado de trabalho, mas também capturar nuances e evidências das iniciativas que contemplam a inclusão total, abarcando uma gama diversificada de orientações e identidades de gênero, com o propósito de obter uma visão completa e fundamentada em Mogi das Cruzes, município do Estado de São Paulo (Figura 1).

Dessa, foram adotadas quatro etapas ligadas ao desenvolvimento coerente de uma pesquisa documental¹⁰: (i) definido o município de Mogi das Cruzes; (ii) a pré-análise, cujo foco recai na organização do *corpus* de análise, o que implica na seleção dos documentos públicos, a saber: a) Lei Orgânica Municipal;

b) Plano Diretor Municipal; c) Plano Municipal de Assistência Social; e d) informações públicas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação; concedidos pela plataforma virtual da prefeitura de Mogi das Cruzes; (iii) a organização do material, a qual tarefa principal foi organizar o corpus de análise considerando uma leitura atenta. Buscando promover de modo facilitado a interpretação dos dados em ordem cronológica de formulação e publicação dos documentos e informações públicas; e (iv) tratamento dos dados, onde incide a interpretação dos resultados coletados sob a perspectiva do objetivo do artigo.

FIGURA 1 - Localização da pesquisa e caracterização metodológica.



Fonte: Assis; Arruda (2023)

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados organizados em ordem cronológica de publicação (Figura 2) demonstram um salto temporal de 1990 a 2018, assim como diferentes matérias identificadas, entre legislação norteadora, e os arranjos políticos existentes no município.

FIGURA 2 - Síntese dos resultados em linha cronológica.

<p>Art. 6 Sobre a utilização da Lei Orgânica Municipal como documento coerente ao escopo delimitado</p> <p>Art. 14 Sobre as competências e responsabilidades do município que são asseguradas</p> <p>Art. 150 Sobre a premissa do respeito a redução das desigualdades sociais e dignidade humana</p> <p>Art. 151 Sobre a intervenção do município no domínio econômico e na justiça social</p> <p>Art. 155 Sobre o incentivo à empregabilidade e interseções considerando recortes de gênero</p> <p>Art. 189 Sobre o bem-estar social e interseções com a Constituição Federal de 88</p>	<p>Políticas</p> <p>Centros de Integração Empresa-Escola: promove o acesso e a integração ao mundo do trabalho a adolescentes e jovens</p> <p>Associação Mogiana Oficina de Aprendiz: objetiva preparar os jovens entre 15 e 22 anos para primeira oportunidade de emprego</p> <p>Fundação Projeto Pescar: oportunizando gratuitamente a iniciação profissional, desenvolvimento para jovens</p> <p>Acessuas Trabalho: Serviço que objetiva propiciar o acesso à ocupação e renda</p> <p>Centro de Referência Especializado de Assistência Social: (CREAS)</p> <p>Propostas de Gestão: objetiva proximidade e fortalecimento de Políticas Públicas</p>	<p>Art. 1 Sobre a utilização do Plano Diretor Municipal como documento coerente ao escopo delimitado</p> <p>Art. 3 Sobre os princípios que regem o plano, mencionando igualdade e suas funções sociais</p> <p>Art. 183 Sobre melhor aproveitamento das áreas de interesse regional, por intermédio educacional</p> <p>Art. 198 Sobre a promoção do desenvolvimento urbano de modo a induzir a melhoria social</p>	<p>Políticas</p> <p>Mogi Conecta: promove aproximação entre empresas e pessoas desempregadas</p> <p>Cadastro de Vaga de Emprego: complemento ao Mogi Conecta</p> <p>Programa Jovem Cidadão: oferece aos estudantes oportunidade de inserção no mercado de trabalho</p> <p>PROMAE: visa conceder benefícios fiscais e tributários</p>
<p>1990 Lei Orgânica Municipal</p>	<p>2018 Plano Municipal de Assistência Social</p>	<p>2019 Plano Diretor Municipal</p>	<p>2023 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Inovação</p>

Fonte: Assis; Arruda (2023); dados extraídos de Lei Orgânica Municipal¹¹; Plano Municipal de Assistência Social¹³; Plano Diretor Municipal²¹; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação^{22,23,24}.

A utilização da Lei Orgânica Municipal de Mogi das Cruzes se faz necessária neste estudo por assegurar, em colaboração com a União e/ou Estado, a todos os habitantes do seu território o direito à educação, à saúde, ao lazer, à segurança, à previdência, à proteção a maternidade, à assistência aos desamparados e idosos, ao transporte, à habitação, ao meio ambiente equilibrado, e também, ao trabalho¹¹. E concernente às competências do município, em especial à concorrente, é assegurado que a responsabilidade do município, da União e do Estado, observada Lei Complementar Federal e o exercício das medidas, os seguintes incisos:

I - Zelar pelo respeito à Constituição, às Leis e às Instituições democráticas; X - Combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos¹¹.

Ainda sobre as referências ao combate à desigualdade e à marginalização, o primeiro capítulo: Disposições Geral, do quinto título: Da Ordem Econômica e Social, menciona que a ordem econômica no Município norteia-se também pelo respeito a redução das desigualdades sociais, e a busca do pleno emprego,

independência financeira que objetiva proporcionar a todos existência digna na família e na sociedade¹¹. Na sequência, necessário transcrever o artigo que procede o já mencionado, em que, “A intervenção do Município, no domínio econômico, terá por objetivo, estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e solidariedade sociais.”⁴ Neste mesmo capítulo, os direitos dos habitantes do município são apresentados, assim como os primeiros recortes populacionais, em especial, os de gênero:

O Município garantirá incentivos específicos, nos termos da lei: I - às empresas que adaptem seus equipamentos, instalações e rotinas de trabalho à mulher trabalhadora, à gestante e a que amamente; II - à iniciativa privada e demais instituições que criem ou ampliem seus programas de formação de mão-de-obra feminina, em todos os setores; III - às empresas privadas que no local de trabalho construam ou tenham creches para filhos de empregados, ou moradia para eles; IV - ao desenvolvimento de projetos de estímulo ao mercado de trabalho da mulher; V - às empresas que adaptem seus equipamentos para o trabalho de portadores de deficiências, na forma da lei¹¹.

Na seção de Disposição Geral do quarto capítulo: Da Seguridade Social, a referência à garantida do planejamento e desenvolvimento de ações que viabilizem os princípios de seguridade social, são assegurados pelos artigos 194 e 195 da Constituição Federal de 1988 (CF)¹¹. E sobre a relação à seguridade mencionada no artigo 194, compreende-se “[...] um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.”¹². Ainda no quarto capítulo, na seção da promoção social, a mesma consiste em um conjunto de ações voltadas ao bem-estar social, por medidas que tenham como objetivo o amparo e proteção social de pessoas carentes, para amenizar os efeitos das desigualdades sociais. Sobretudo possível destacar os seguintes parágrafos:

§ 1º As ações de promoção social devem cumprir os objetivos previstos nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal; § 2º Os programas de assistência social não poderão prevalecer sobre a formulação e aplicação de políticas sociais básicas nas áreas de saúde, educação, abastecimento, transporte e habitação¹¹.

Os princípios do art. 203 da CF asseguram, na Seção IV, da assistência social, a quem dela precisar, com os objetivos similares com os da Lei Orgânica Municipal de Mogi das Cruzes, apresentadas no art. 6, logo, destacável a promoção da integração ao mercado de trabalho e a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza e/ou extrema pobreza^{11,12}. Já o art. 204 apresenta as ações governamentais na área da assistência social, que serão realizadas com os recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195 - mencionado anteriormente-, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I – Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social; II – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis¹².

Sobre o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), o mesmo constitui-se “[...] enquanto um instrumento de planejamento estratégico de forma a organizar, regular e nortear a execução da Política de Assistência Social.”¹³. Neste sentido, este planejamento prioriza as metas da gestão municipal durante o período vigente de 2018 a 2021, existido como documento mais recente disponibilizado na plataforma virtual da Prefeitura de Mogi das Cruzes em 2023.

O Plano Municipal de Assistência Social de Mogi das Cruzes/SP visa atender às diretrizes estabelecidas pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) – Lei Federal nº 8.742/1993, atualizada pela Lei Federal nº 12.435/2011, e pela Norma Operacional Básica - NOB/SUAS/2012, no que concerne a elaboração dos Planos Municipais de Assistência Social¹³.

A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) estabelece estratégias de modo a atender as demandas de expansão do Sistema Único de Assistência Social, com implantação de equipamentos e serviços. Ademais aos equipamentos públicos, são 7 (sete) Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) no que tange a Proteção Social Básica, e 2 (dois) Centros de Referência Especializado de Assistência Sociais (CREAS) no que tange a Proteção Social Especial¹³.

Os serviços de proteção social básica - e proteção social especial - visam apoiar famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras), ampliando sua proteção social, promovendo e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida^{14,15}. Entre os serviços citados na introdução do Plano Municipal de Assistência Social, priorizam-se os quais se relacionam com Inclusão ao Mercado de Trabalho, pois são “03 (três) Organizações da Sociedade Civil (OSC) que executam Ações de Promoção e Inclusão ao Mundo do Trabalho”¹³.

A Resolução nº 33, de 28 de novembro de 2011, define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos, e para efeito desta resolução, fica estabelecido que a promoção da integração ao mercado de trabalho no campo da assistência social deve ser entendida como integração ao “mundo do trabalho”, sendo este um conceito mais amplo e adequado aos desafios da Política de Assistência Social⁸.

Segundo mesma resolução, a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho se dá por meio de um conjunto integrado de ações das diversas políticas cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho, assim como mobilização social para a construção de estratégias coletivas; e neste caso, promovida pelas unidades citadas pelo Plano Municipal de Assistência Social, as quais foram agregadas por uma breve introdução sobre suas iniciativas:

- I. Centros de Integração Empresa-Escola (CIEE), entidade de assistência social, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos e nenhuma vinculação com o governo. O projeto promove o acesso e a integração

ao mundo do trabalho a adolescentes e jovens por meio da oferta de programas de estágio e aprendizagem, o qual mantido por contribuições de empresas e órgãos públicos parceiros nos programas ofertados¹⁶.

- II. Associação Mogiana Oficina de Aprendizizes (AMOA), organização não governamental que objetiva preparar os jovens entre 15 e 22 anos para primeira oportunidade de emprego, contribuindo para a realização pessoal e profissional do jovem, com orientações educativas e desenvolvimento para inserção no mercado de trabalho¹⁷.
- III. Fundação Projeto Pescar, tem por objetivo aplicar o Programa Social Pescar, implementando este processo em unidade própria ou através de parcerias mantidas por empresas ou entidades socialmente responsáveis, oportunizando gratuitamente a iniciação profissional, desenvolvimento pessoal e cidadania para jovens, preferencialmente, de 16 a 19 anos, em situação de vulnerabilidade social, visando a empregabilidade, observada as legislações próprias¹⁸. Assim como descreve o Art. 6º em seus incisos, de forma mais clara sobre suas atuações:

Art. 6º - A Fundação também objetiva: I-colaborar com o processo de resgate da cidadania de adolescentes em situação de vulnerabilidade social, fomentando atividades de integração social; II-disseminar o Projeto Pescar, fomentando a conscientização e a participação de entidades empresariais em atividades afins e complementares como agentes de transformação social; III-desenvolver ações que visem à integração de jovens egressos de Unidades Parceiras no mercado de trabalho; IV-promover projetos educacionais, desportivos e culturais voltados a comunidades de baixa renda, alinhados aos propósitos da Fundação; V-manter relações institucionais com Entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, mediante celebração de convênios, acordos e quaisquer outras formas de cooperação com vistas ao cumprimento dos objetivos da Fundação¹⁸

Desta forma, possível identificar que as três entidades mencionadas objetivam ações, estas categorizáveis por intermédio educacional, destinadas ao seu público-alvo, o jovem adolescente. O intermédio educacional também é protagonista dos objetivos e metas do PMAS em sua totalidade, com o objetivo geral de “Planejar de forma estratégica a organização, regulação e execução da Política de Assistência Social, com vistas a consolidar o Sistema Único de Assistência Social no município de Mogi das Cruzes”¹³.

E para além desta perspectiva geral, os objetivos específicos, quais se destinam ações a grupos em situação de vulnerabilidade, são: I. Aprimorar a capacidade de atendimento às demandas dos usuários, em função das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social e assegurar serviços continuados e equipes de referência adequadas às demandas dos territórios; II. Aprimorar a relação intersetorial entre as políticas de Assistência Social, Educação e Trabalho e Emprego, coordenando ações com vistas à ampliação do acesso de grupos mais vulneráveis ao trabalho decente; III. Criar estratégias e canais de comunicação e de informação para ampla divulgação dos direitos socioassistenciais e seu reconhecimento por parte dos usuários da política¹³.

Já sobre as metas deste documento, o primeiro anexo disponibilizado refere-se às metas com o período vigente de 2018 a 2021, e sua realização no decorrer dos anos. Portanto, foram priorizados os

serviços que relacionam com o escopo desta pesquisa (Quadro 1).

QUADRO 1 - Propostas do Acessuas Trabalho.

META	REALIZAÇÃO
Propiciar o acesso da população em situação de extrema pobreza a oportunidades de ocupação e renda, por meio de ações de inclusão produtiva.	Contínua
Ampliar o acesso da população em situação de extrema pobreza aos serviços públicos	Contínua
Organizar reuniões de sensibilização nos territórios com os profissionais da Política de Assistência Social visando a Identificação do público prioritário do Programa.	2018
Fomentar formação para os técnicos da Política de Assistência Social para serem multiplicadores do programa ACESSUAS.	Contínua
Identificar os cursos e oportunidades nos territórios.	2018
Realizar de curso nos territórios	2018
Realizar ciclo de oficinas nos equipamentos da Assistência Social, visando o cumprimento da meta prevista de 800 pessoas por ciclo de oficina.	2019
Realizar ações de Inclusão Produtiva, qualificação técnico-profissional, intermediação pública de mão-de-obra e apoio ao microempreendedor individual e à economia solidária;	Contínua
Realizar ações que viabilizem o acesso a direitos sociais relativos ao trabalho (formalização do trabalho)	Contínua
Realizar articulação com as OSC que executam ações de promoção e inclusão ao mundo do trabalho com vistas ao atendimento do público prioritário da Política de Assistência Social.	Contínua
Realizar articulação com o Sistema S.	2018
Realizar diagnostico do potencial produtivo dos territórios.	2019
Realizar Diagnóstico Territorial integrado à Vigilância Socioassistencial.	2019
Realizar o monitoramento da efetivação dos encaminhamentos para as oportunidades	2018
Realizar parcerias com empresas nos territórios para qualificação profissional e inclusão no mercado de trabalho	2018
Realizar articulação com comerciantes e empresários locais para mapeamento e fomento de oportunidades, entre outros.	Contínua
Criar site do ACESSUAS Trabalho, fomentando o acesso a oportunidades.	2018

Fomentar e encaminhamento para educação, no que diz respeito a alfabetização.	2018
Fomentar a criação e ampliação de Frentes de Trabalho no município.	2018
Fomentar a estruturação de espaços nos territórios para implantação de incubadoras de formação, produção e venda direcionada para os empreendimentos sociais.	2019
Fomentar junto ao Executivo a criação de um órgão (Secretaria/ Coordenadoria) de Economia Solidária voltado ao público da Política de Assistência Social.	2019
Fomentar junto ao Executivo a criação de um órgão (Secretaria/ Coordenadoria) de geração de trabalho e renda voltado ao público da Política de Assistência Social.	2019
Fomentar os empreendimentos econômicos sociais.	2019
Fomentar junto ao Executivo a liberação de espaços para comercialização dos produtos desenvolvidos pelos grupos acompanhados pelo ACESSUAS Trabalho.	2018
Garantir a prioridade dos adolescentes em cumprimento ou egresso de medidas socioeducativas no acesso a bolsas de estudos do sistema S (SESI, SENAI e SENAC).	Contínua
Garantir equipe mínima prevista no programa.	2018

Fonte: Assis; Arruda (2023); dados extraídos do Plano Municipal de Assistência Social¹³.

Foi possível identificar que as metas do Acessuas Trabalho majoritariamente são relacionadas à fomentar o acesso da população que se encontra em situação de extrema pobreza para maior proximidade com ações que viabilizem o acesso a direitos sociais relativos ao trabalho. Esse acesso a direitos sociais relativos ao trabalho é exercido mediante ações diretas oportunidades de ocupação e renda, por meio da inclusão produtiva. Já as ações indiretas ocorrem por intermédio educacional, assim sendo, metas a serem executadas individualmente ou em conjunto.

Este intermédio educacional também ocorre pela articulação com as OSC que executam ações de promoção e inclusão ao mundo do trabalho com vistas ao atendimento do público prioritário da Política de Assistência Social, assim como com o Sistema S (SESI, SENAI e SENAC), que possui uma meta contínua a prioridade dos adolescentes em cumprimento ou egresso de medidas socioeducativas no acesso a bolsas de estudos neste sistema¹³. Contudo, para além das interferências educacionais que objetivam capacitação, também são presentes metas atreladas ao empreendedorismo em Mogi das Cruzes.

A comercialização dos produtos desenvolvidos pelos grupos acompanhados pelo Acessuas Trabalho e a estruturação de espaços nos territórios para implantação de incubadoras de formação, produção e venda, fomentam os empreendimentos econômicos sociais, e fortalecem articulações de serviço com o Acessuas Trabalho, contribuindo para o acesso à profissionalização e mercado de trabalho, que é uma das metas contínuas (Quadro 2) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/Serviço de Medidas Socioeducativas¹³.

A atuação dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) / Serviço de

Medidas Socioeducativas (MSE), assim como o Acesso ao Trabalho, possui o protagonismo das intervenções educativas almejando maior acesso a empregos formais. Entretanto, o que difere entre os serviços é o fundamento do CREAS em ações destinadas à inserção de jovens e adolescentes, como mencionado na meta de 2019 sobre fomentar junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a implantação de ações e estratégias que busquem, com prioridade, a inserção profissional dos adolescentes em cumprimento ou egressos relacionados ao MSE¹³.

QUADRO 2 - Propostas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

META	REALIZAÇÃO
Fortalecer articulação do Serviço com o ACESSUAS contribuindo para o acesso à profissionalização e mercado de trabalho.	Contínua
Instituir um plano permanente de cursos profissionalizante para os adolescentes/jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.	2019 / Contínua
Criar e articular com a secretaria de desenvolvimento econômico e social para a inserção de adolescentes/jovens em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto no mercado de trabalho.	2019 / Contínua
Acompanhar o processo a ser realizado pelo Órgão Gestor de diversificar a oferta de vagas de educação profissional aos adolescentes, adotando a contratação de cursos por meio de ata de registro de preços e priorizando os adolescentes em cumprimento ou egressos do Serviço de Medidas nas ações de capacitação promovidas pelo governo municipal, em especial o programa CRESCER da Secretaria da Educação.	2019
Acompanhar o processo a ser realizado pelo órgão Gestor com vistas a garantir prioridade do adolescente em cumprimento de MSE no programa Jovem Cidadão "Time do emprego" - Emprega Mogi e Aprendiz Legal.	2018
Fomentar junto à Secretaria de Desenvolvimento, a implantação de ações e estratégias que busquem, com prioridade, a inserção profissional dos adolescentes em cumprimento ou egressos de MSE.	2019
Incluir temas nos conteúdos de formação continuada, visando à garantia de direitos e o combate a todas as formas de violência e discriminação. Incluir os temas: gênero, raça e orientação sexual, garantia de direitos e atendimento às pessoas com deficiência e superdotação, cultura de paz e justiça restaurativa, entre outros.	Contínua
Aumentar a disponibilização de cursos profissionalizantes e de artes.	2018/ Contínua
Ampliar o encaminhamento para empresas, com objetivo de efetivar trabalho temporário ou efetivo	Contínua

Fonte: Assis; Arruda (2023); dados extraídos do Plano Municipal de Assistência Social¹³.

Ademais, identificado no Quadro 2 a primeira meta, destinada à população LGBTIQAP+, essa exercida no CRAS. Embora não sejam ações que promovam a inserção da população no mercado de trabalho em sua prioridade, são anunciadas ações de conscientização a respeito ao combate da discriminação e a

garantia de direitos¹³. Outras metas direcionadas para a população LGBTQIAP+ são mencionadas em relação à Gestão em uma maior proximidade com políticas públicas, tal como o fortalecimento do trabalho intersetorial e a consolidação do trabalho (Quadro 3).

QUADRO 3 - Propostas de Gestão

META	REALIZAÇÃO
Fortalecer a articulação com outras Políticas Públicas, objetivando o fortalecimento do trabalho intersetorial e a consolidação do trabalho.	Contínuo
Estabelecer parcerias com demais atores e políticas públicas para fomento da articulação permanente dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, para contribuir com o aprimoramento das ações em defesa dos direitos de crianças e adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência e população LGBT com definições de fluxos e protocolos intersetoriais/municipais.	2019
Estabelecer parcerias com demais atores e políticas públicas para implantação de Centro de Referência da Cidadania LGBTI, de modo a proporcionar um espaço destinado integralmente a prestar acolhimento e atendimento humanizado às vítimas de discriminação e violência com base na orientação sexual e/ou identidade de gênero, bem como oferecer espaço de convivência à população LGBT, formação e produção de conhecimentos.	2021
Realizar as articulações necessárias para a criação com Conselho Municipal de Direitos da População LGBT.	2019
Estabelecer parcerias com demais atores e políticas públicas para realização de ações de enfrentamento à discriminação, racismo e preconceito, objetivando a promoção, garantia, defesa e proteção dos direitos humanos; bem como promover e ou participar de campanhas educativas, voltadas para a prevenção e o enfrentamento das violências institucionais e crimes referentes a gênero, raça/etnia e orientação sexual.	2019

Fonte: Assis; Arruda (2023); dados extraídos do Plano Municipal de Assistência Social¹³.

Para além das metas que objetivam o combate a discriminação, no Quadro 3, há metas identificadas de formulação e implementação de um Conselho Municipal de Direitos da População LGBTI, assim como um Centro de Referência da Cidadania LGBTI¹³. Em face da necessidade premente de garantir um ambiente seguro e acolhedor para as vítimas de discriminação e violência com base na orientação sexual e/ou identidade de gênero. De igual modo, propostas que almejam estabelecer espaços dedicados exclusivamente a esse fim. É imperativo que a sociedade promova uma cultura de respeito à diversidade e combata toda forma de preconceito.

Esses Centros de Referência da Cidadania LGBTI já são uma realidade no município de São Paulo, os Centros de Cidadania LGBTQI+ (CCLGBTI) e o Centro de Referência e Defesa da Diversidade (CRD) são espaços de acolhimento e cidadania e equipamentos públicos referenciados no atendimento especializado à população LGBTQIAP+, com foco na defesa e promoção de direitos, bem como sobre integração social, cultural, laboral e econômica. Outrossim, fazem parte das ações do Programa de Metas da Gestão 2013/2016

da Prefeitura de São Paulo, visando desenvolver ações permanentes de combate às desigualdades e violências direcionadas a população LGBTQIAP+^{19,20}.

Os CCLGBTI surgem a partir da experiência do Centro de Referência em Direitos Humanos de Prevenção e Combate à Homofobia (CCH), implantado em 2006, consoante convênio firmado pela prefeitura com o Governo Federal e regulamentado pelo Decreto nº 52.652, de 16 de setembro de 2011 (revogado pelo decreto nº 58.079/2018); com os objetivos principais de prestar atendimento e acompanhamento às pessoas LGBTQIAP+ em casos de denúncias de discriminação e/ou violência fundamentada na orientação sexual e/ou identidade de gênero, estabelecendo parcerias visando a defesa dos direitos humanos²⁰.

Os equipamentos mencionados também atuam na articulação com a rede local, visando ampliar a visibilidade da temática de respeito à diversidade, em conjunto ao apoio necessário para que os públicos-alvo - população LGBTQIAP+ - possam ter seu acesso a outras políticas públicas exercido²⁰. A reformulação do serviço que o transformou em CCLGBTI, ocorreu em 2015, com a implantação de novos equipamentos em diferentes regiões da cidade e adoção de Unidades Móveis de Cidadania LGBTI para chegar aos locais mais distantes e garantir a busca ativa por demandas por acesso às políticas por essa população, atuando como extensão²⁰.

A possível presença desses equipamentos no Município de Mogi das Cruzes não apenas permite ações voltadas para o combate à discriminação, mas também pode oferecer oportunidades para iniciativas mais abrangentes. Com a possível implementação destes equipamentos, abre-se a possibilidade de criar um ambiente inclusivo, além de atender às necessidades específicas das vítimas de discriminação. Esses espaços podem se tornar centros de referência para a promoção da diversidade e da igualdade de direitos.

Assim como maior estímulo e parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil, fortalecendo a rede de apoio às vítimas e ampliando o alcance das ações desenvolvidas, que já são metas e objetivos propostos e introduzidos nos Quadros 1 e 2. Ao trazer tais equipamentos para a realidade municipal, Mogi das Cruzes afirma seu compromisso com a igualdade e a justiça social. Ao valorizar e proteger os direitos da diversidade sexual e de gênero, assim como o município de São Paulo.

O terceiro anexo disponibilizado no Plano Municipal de Assistência Social aborda a avaliação das metas do plano vigente durante o período de 2014 a 2017. As metas selecionadas foram ilustradas pela Tabela 1, que foi adaptado para demonstrar apenas as informações pertinentes aos objetivos deste capítulo. Para melhor organizar o quadro, adotaremos as seguintes siglas: "C" para indicar que a meta foi cumprida; "CP" para representar o cumprimento parcial da meta; "NC" para indicar que a meta não foi cumprida; e "TG" para apresentar o total geral de metas avaliadas

TABELA 1 - Avaliação das metas do Plano Municipal de Assistência Social (2014-2017)

METAS	C	CP	NC	TG
Meta 2. Estruturar a SEMAS com a instituição foram de áreas essenciais com subdivisão administrativa, conforme o porte do município, quais sejam: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, com subdivisão de Média e Alta complexidade, Gestão	-	-	1	1

Financeira e Orçamentária, Gestão de benefícios assistenciais e transferência de renda, gestão do SUAS com competência de Gestão de Trabalho, Regulação do SUAS e Vigilância Socioassistencial. Meta resolução CNAS N°18 de 2013

Meta 4. Manter ações permanentes de capacitação	2	1	-	3
Meta 7. Fortalecer a articulação com outras políticas públicas, objetivando o fortalecimento do trabalho intersetorial e a consolidação do trabalho	1	-	-	1
Meta 8. Realizar articulações intersetoriais com o Ministério Público Poder Judiciário, Delegacia de Polícia e outras políticas públicas para estabelecer fluxos de atendimento para pessoas com direitos violados	-	1	-	1
Meta 11. Instituir um plano permanente de cursos profissionalizantes para os adolescentes/jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto	-	1	2	3
Meta 12. Criar e articular com a secretaria de desenvolvimento econômico-social para a inserção de adolescentes/jovens em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto no mercado de trabalho	-	-	3	3

Fonte: Assis; Arruda (2023); dados extraídos do Plano Municipal de Assistência Social¹³.

Mediante tabela 1, torna-se evidente o considerável número de metas que não foram alcançadas, seguido por uma dualidade de metas cumpridas integralmente e/ou parcialmente. Portanto, agrega-se a utilização do Plano Diretor Municipal (PDM), e sua referida menção na Lei Orgânica Municipal, onde referência que este documento estabelece “[...] normas legais e diretrizes técnicas para o desenvolvimento do município, sob os aspectos físico, social, econômico e administrativo, observada a legislação federal e estadual concernente ao assunto.”¹¹. Essas questões físico-territoriais, econômicas, financeiras, políticas, socioambientais e também de gestão, desafiam constantemente os municípios, requerendo um avanço nas técnicas de planejamento até então desenvolvidas pelo governo local²¹.

O PDM se apresenta hoje como um instrumento básico do planejamento urbano nacional, sua valorização, observada nos anos 1990 e 2000, é fruto de dois fatores que têm norteado uma possível política urbana nacional²¹. Primeiramente, a Constituição de 1988 que repassa para o plano diretor a implementação da função social da propriedade. Outro fenômeno, é a política de descentralização político-administrativa, assim como uma valorização do ente municipal, que necessita ser capacitado e possuidor de bases técnicas referenciais para sua gestão²¹.

Entretanto, salienta-se a não possibilidade do esquecimento das variáveis socioambientais das cidades, que enfatizam a sustentabilidade urbana, o cenário de diversidade social que caracteriza as cidades e a importância de se priorizar a função social²¹. A partir de determinações da Constituição Federal, que já atribuem importância e obrigatoriedade ao plano diretor, observam-se avanços, se não na implementação de

todas as suas diretrizes, no arcabouço legal capaz de garantir um referencial importante para o caso de defesa de interesses da sociedade:

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. § 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento²¹

Consoante o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, o 3º parágrafo, art. 1, do PDM de Mogi das Cruzes, a política de desenvolvimento urbano é o conjunto de ações que objetivam ordenar o desenvolvimento das funções sociais da cidade, assegurando o bem-estar e a qualidade de vida de seus habitantes, possuindo com principal parâmetro o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)²¹. Este plano, assim com a Lei Orgânica Municipal, abrange a totalidade do Município de Mogi das Cruzes, e será utilizado pelas menções sociais a serem identificadas para atingir os objetivos já propostos. Assim como o 4º parágrafo do mesmo artigo, onde referência o uso de diferentes recursos para coordenar ações de desenvolvimento urbano:

§ 4º O Sistema de Planejamento Urbano corresponde ao conjunto de órgãos, normas, recursos humanos e técnicos que tem como objetivo coordenar as ações referentes ao desenvolvimento urbano, de iniciativa dos setores público e privado, integrando-as com os diversos programas setoriais, visando à dinamização e à modernização da ação governamental²¹.

O 3º artigo do primeiro capítulo do Plano Diretor, cita os princípios que regem o plano, mencionando em seus incisos as disposições da regulação e desenvolvimento urbanístico, sendo elas: Cidade Conectada e Igualitária, Cidade Compacta e Qualificada, Cidade Sustentável e Inovadora, Função Social da Cidade, Função Social da Propriedade Urbana, Conformação da Propriedade Imobiliária Urbana pela Legislação Urbanística, Função Social da Propriedade Rural, Direito à Cidade, Gestão Democrática da Política de Desenvolvimento Urbano, conforme²¹. Assim, possível destacar o parágrafo, do mesmo artigo, em que expõe relações com funções sociais, possíveis comprometimentos com empregabilidade e redução das desigualdades:

§ 4º O Princípio da Função Social da Cidade determina que a Política de Desenvolvimento Urbano do Município de Mogi das Cruzes seja elaborada e implantada buscando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, ao acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental, incluindo o acesso à terra urbana, à moradia digna, ao saneamento básico, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho, ao sossego e ao lazer²¹.

O segundo capítulo: Da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico, faz se necessária menção, em sua terceira seção: Da Indústria, Comercio e Prestação de Serviços, citar o artigo 183, que

esclarece as diretrizes para as atividades de indústria, comércio e prestação de serviços. O terceiro inciso desta lei, referência a promoção, por intermédio de estudos e iniciativas específicas, melhor aproveitamento das áreas destinadas ao uso industrial de interesse regional e metropolitano estabelecidas na Lei Estadual nº 1.817, de 27 de outubro de 1978²¹.

Já o oitavo capítulo: Da Política Municipal de Inclusão Social e Cidadania, há citação do artigo 198, que expõe a atuação coordenada do plano sobre a temática. Segundo os incisos descritos, antepondo mencionar a promoção do desenvolvimento urbano de modo a induzir a melhoria social de todos os segmentos da população do Município, assim como a priorização no atendimento à pessoa em situação de vulnerabilidade social, e definido as prioridades na alocação de recursos orçamentários em Projetos Urbanísticos Específicos para a inclusão social²¹.

Além disso, foram utilizadas informações provenientes não apenas da atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mas também de informações públicas fornecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, identificadas entre agosto e outubro de 2023. Como exemplo, o Mogi Conecta, programa da prefeitura de Mogi das Cruzes, e participante na elaboração da pesquisa de campo constituinte desta dissertação, é uma das ações identificadas em relação à Secretaria de Desenvolvimento e Inovação. E mantendo o escopo deste capítulo, foi possível identificar para além do Mogi Conecta, o serviço de Cadastro de Vagas de Emprego é seu complemento. Após aprovação do cadastro da vaga neste serviço, disponibilizada por pessoas jurídicas ou físicas, ela fica aberta publicamente na plataforma, onde os trabalhadores que interesse pela vaga, podem realizar um primeiro contato de interesse²².

Para além desta relação direta entre disponibilidades de vagas de emprego e pessoas em situação de desemprego, o Programa Jovem Cidadão – Meu Primeiro Trabalho, serviço que oferece aos estudantes do ensino médio da rede pública estadual a oportunidade de inserção no mercado de trabalho por meio de estágio remunerado em empresas e entidades sem fins lucrativos, destinando-se a estudantes entre a faixa etária de 16 a 21 anos, que estejam matriculados com efetiva frequência em escolas da rede pública estadual²³.

Outro programa municipal de destaque é o de atração de investimento e geração de empregos (PROMAE) que visa conceder benefícios fiscais e tributários (Quadro 4) para empresas que venham ou as já instaladas no Município e que estejam em processo de expansão, conforme estabelecido pela Lei nº 7.436 de 8 de janeiro de 2019, alterada pela Lei nº 7545 de 26 de dezembro de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 18.300 de 9 de maio de 2019²⁴.

QUADRO 4 - Propostas e benefícios do PROMAE.

BENEFÍCIO	PROPOSTA
Isenção	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do imóvel onde se encontra a unidade da respectiva empresa
	Taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil da respectiva empresa

	ISS devido pelas obras de construção civil da respectiva empresa, relativos aos itens da Lei 07.02 e 07.05 da lista de serviços da Lei Complementar nº 26 de 17 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores
	Taxa de Fiscalização e Instalação de Funcionamento da respectiva empresa;
	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI do imóvel onde se encontra a unidade da respectiva empresa.
Redução	alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, que incida sobre as atividades próprias da respectiva empresa, para 2% (dois por cento)

Fonte: Assis; Arruda (2023); dados extraídos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação²⁴.

Os benefícios fiscais e tributários, para além de uma política direcionada ao setor privado, abre margem para discussões para além da interferência educacional em Mogi das Cruzes. Visto que a geração de empregos ou o aprimoramento educacional não são medidas que impactam o problema público o qual é a transfobia. As menções sobre o aprimoramento da escolaridade para pessoas em situação de vulnerabilidade são fortemente presente nos documentos selecionados, mas não houve o reconhecimento de políticas ou garantias que exerçam ações que promovam a maior adesão de pessoas trans em ambientes de empregabilidade formal.

A não-existência digna relacionada as desigualdades sociais como consequência das exclusões vivenciadas por pessoas trans nos ambientes laborais, não são abarcadas pelas iniciativas municipais e socioeducativas identificadas, visto que o entrave - compreendido como problema público - são as consequências de uma dissidência sobre identidades de gênero que historicamente é marginalizada. Portanto, compreendida essa dissonância entre atuação, responsabilidade pública e população trans, vizinhos continentais como a Argentina e Uruguai já possuem legislações que constituem políticas afirmativas, em âmbito federal, para maior garantia de suas presenças no mercado de trabalho^{25,26,27}.

No Brasil, a partir de 2020, iniciaram-se propostas e projetos de lei, sobre políticas afirmativas para pessoas trans no setor privado em decorrência de benefícios fiscais e tributários para empresas privadas, entretanto, não há projetos de lei em tramitação no estado de São Paulo²⁸. A concessão de benefícios e isenções fiscais e tributárias em Mogi das Cruzes²⁴ já é uma realidade, a qual não assimilada a políticas afirmativas ou discussões pertinentes as transgeneridades. Como ainda, um arranjo político que oportunize melhor exerçam de direitos já garantidos, como mencionados na lei orgânica de Mogi das Cruzes.

4. CONCLUSÃO

Neste estudo, o escopo contemplou a investigação da esfera municipal de Mogi das Cruzes no contexto das experiências das pessoas trans, particularmente em relação aos seus aspectos socioeconômicos. Ao longo da pesquisa, procedeu-se com análises meticolosas e a coleta de dados públicos,

resultando em conclusões pertinentes. Destacam-se, notadamente, a preeminência de intervenções e mediações educacionais com enfoque direcionado a jovens e adolescentes, bem como a identificação da ausência de políticas específicas e menções dirigidas à população trans e LGBTQIAP+ dentro do município. Ademais, a análise revelou uma notável lacuna, indicando a ausência de políticas públicas formais e referências explícitas voltadas à população trans e à comunidade LGBTQIAP+ em Mogi das Cruzes.

Essa omissão destaca a urgência de redirecionar e fortalecer políticas inclusivas, as quais devem reconhecer as demandas específicas dessa comunidade, visando efetivamente à promoção da igualdade de direitos e oportunidades. Para além da exposição das constatações, este estudo busca contribuir metodologicamente para a literatura vigente. A realização de pesquisas documentais minuciosas sobre as atuações e responsabilidades políticas municipais diante das demandas apresentadas pela população trans reforça a base teórica e evidência lacunas que necessitam de atenção e intervenção. Dessa maneira, esta pesquisa não apenas proporciona uma análise crítica da realidade local, mas também aponta um direcionamento para investigações futuras e para o desenvolvimento de políticas mais abrangentes e inclusivas.

AGRADECIMENTOS E FINANCIAMENTO

Expressamos nossa profunda gratidão à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pelo financiamento concedido ao autor principal para a realização deste estudo. O apoio financeiro da CAPES foi crucial no desenvolvimento e na conclusão deste trabalho, assim como a infraestrutura da Universidade de Mogi das Cruzes (UMC), permitindo-nos alocar recursos essenciais para a pesquisa e a obtenção de resultados significativos. Esse investimento não apenas aprimorou a qualidade do presente artigo, mas também desempenhou um papel fundamental no avanço do conhecimento em nossa área de estudo. Reconhecemos e valorizamos o comprometimento constante da CAPES em promover a excelência acadêmica e a pesquisa científica no Brasil.

CONFLITO DE INTERESSES

Os autores declaram não haver conflitos de interesse. Eles são os únicos responsáveis pelo conteúdo e pela redação do artigo.

REFERÊNCIAS

1. Spizzirri, G., Eufrásio, R., Lima, M. C. P., Nunes, H. R. C., Krukels, B. P. C., Steensma, T. D., Abdo, C. H. N. Proportion of people identified as transgender and non-binary gender in Brazil. *Sci Rep.* 2021 Jan 11(2240), 1-7. Disponível em: [10.1038/s41598-021-81411-4](https://doi.org/10.1038/s41598-021-81411-4).
2. Benevides, B. G. Dossiê: assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2022. ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais) – Brasília, DF: Distrito Drag. 2023, 1-109. Disponível em: <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2023/01/dossieantra2023.pdf>.
3. Zhang, Q., Goodman, M., Adams, N., Corneil, T., Leila, H., Kreukels, B., et al. Epidemiological considerations in transgender health: A systematic review with focus on higher quality data. *Int. J. Transgender Health.* 2020 abr 21(2), 125-137. Disponível em: [10.1080/26895269.2020.1753136](https://doi.org/10.1080/26895269.2020.1753136).
4. Resende, A. J. C. Autonomia municipal e lei orgânica. *Cad. Esc. Legisl.* 2008 jan 10(15), 7-42. Disponível em: <https://cadernosdolegislativo.almg.gov.br/ojs/index.php/cadernos-ele/article/view/250/203>.
5. Mariano, J. Trajetória da atuação dos municípios na gestão de políticas públicas: as novas estratégias de gestão. In: Bonini, LMM, Sartorello R, Almeida-Scabbia RJ, editores. *Dinâmicas Sociais e desenvolvimento local.* Campinas: Editora CRV; 2017. 27-45.
6. Bonini, L. M. M., Almeida-Scabbia, R. J. Dinâmicas sociais e desenvolvimento local: conceitos e delimitações. In: Bonini, LMM, Sartorello R, Almeida-Scabbia RJ, editores. *Dinâmicas Sociais e desenvolvimento local.* Campinas: Editora CRV; 2017. 15-25.
7. Assis, V. L. S., Bonini, L. M. M., Kumanaya, D. R. G. O preconceito e a discriminação como consequência da não permanência da população LGBTQIA+ no mercado de trabalho formal. *RCT.* 2022 nov 5(2), 14-25. Disponível em: <https://fatecl.edu.br/revistaconecta/index.php/rc/article/view/139>.
8. Fontana, F., Pereira, A. C. T. Pesquisa documental. In: Júnior CAOM, Batista MC, editores. *Metodologia da pesquisa em educação e ensino em ciências.* Ponta Grossa: Atena; 2023. 42-58.
9. Farevo, A. A., Centenaro, J. B. A pesquisa documental nas investigações de políticas educacionais: potencialidades e limites. *Contrapontos.* 2019 Ago 19(1), 170-184. Disponível em: <https://doi.org/10.14210/contrapontos.v19n1.p170-184>.
10. Bardin, L. *Análise de conteúdo.* Lisboa: Edições 70; 1979. 1-230.
11. Mogi das Cruzes. *Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes.* Mogi das Cruzes, Prefeitura de Mogi das Cruzes. 1990. Disponível em: <https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/public/site/doc/2016030212525456d6e2267e82b.pdf>.
12. Brasil. *Constituição (1988).* Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal; 1988.
13. Mogi das Cruzes. *Plano Municipal de Assistência Social.* Mogi das Cruzes, Secretaria Municipal de Assistência Social. 2018. Disponível em: <https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/public/site/doc/201912021631025de55866a97bf.pdf>.
14. Mogi das Cruzes. *Equipes da Proteção Social Básica promovem encontro para planejamento de estratégias.* Mogi das Cruzes, Secretaria Municipal de Assistência Social. 2022. Disponível em: <https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/secretaria-de-assistencia-social/noticia/equipes-da-protecao-social-basica-promovem-encontro-para-planejamento-de-estrategias>.
15. Governo do Estado de São Paulo. *Proteção Social Básica.* São Paulo, Secretaria de Desenvolvimento Social. 2023. Disponível em: <https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/assistencia-social/protecao-social-basica/>.
16. CIEE. *O que é o CIEE?.* Centros de Integração Empresa-Escola. 2023. Disponível em: <https://www.somosciee.ciee.org.br/o-que-e-o-ciee/#:~:text=O%20Centro%20de%20Integra%C3%A7%C3%A3o%20Empresa,programas%20de%20est%C3%A1gio%20e%20aprendizagem>.
17. AMOA. *Sobre a AMOA.* Associação Mogiana Oficina de Aprendizizes, 2023. Disponível em: <https://amoamogidascruzes.org.br/>.

18. Fundação Projeto Pescar. Estatuto Projeto Pescar, Fundação Projeto Pescar, 2023. Disponível em: <https://www.projetopecscar.org.br/pdf/Estatuto-Projeto-Pescar.pdf>.
19. Assis, V. L. S., Arruda A. S. Programa Transcidadania: Uma Revisão Sistemática. RIPPMar. 2023 jun 9(1), 27-40. Disponível em: <https://doi.org/10.36311/2447-780X.2023.n1.p27>.
20. São Paulo. Rede de Atendimento de Direitos Humanos: Manual de atendimento Centro de Cidadania LGBTI e Centro de Referência e Defesa da Diversidade. São Paulo, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Coordenação de Políticas para LGBTI. 2021. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/direitos_humanos/Manual%20de%20atendimento-%20CCLGBTI%20e%20CRD.pdf.
21. Mogi das Cruzes. Lei Complementar nº 150, de 26 de dezembro de 2019. Plano Diretor Municipal. Mogi das Cruzes, Prefeitura de Mogi das Cruzes. 2019. Disponível em: <https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/public/site/doc/202001161856435e20ce0b36edc.pdf>.
22. Mogi das Cruzes. Vagas de Emprego (Mogi Conecta Empregos). Mogi das Cruzes, Secretaria de Desenvolvimento e Inovação. 2023. Disponível em: <https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/servico/emprego-e-profissionalizacao/vagas-de-emprego-mogi-conecta-empregos>.
23. Mogi das Cruzes. Programa Jovem Cidadão. Mogi das Cruzes, Secretaria de Desenvolvimento e Inovação. 2023. Disponível em: <https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/servico/emprego-e-profissionalizacao/programa-jovem-cidadao>.
24. Mogi das Cruzes. Programa Mogiano de Atração de Investimentos e Geração de Empregos - PROMAE. Mogi das Cruzes, Secretaria de Desenvolvimento e Inovação. 2023. Disponível em: <https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/secretaria-de-desenvolvimento-economico-e-inovacao/servico/impostos-e-taxas/programa-mogiano-de-atracao-de-investimentos-e-geracao-de-empregos-promae>.
25. Jesus, J. G., Alves, H. Feminismo transgênero e movimento de mulheres transexuais. Rev. Cronos. 2012 nov 11(2), 1-12. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/cronos/article/view/2150>.
26. Uruguai. Lei nº 19684, de 26 de outubro de 2018. Aprobacion de la ley integral para personas trans. Uruguai. 2018.
27. Argetina. Lei nº 27636, de 08 de julho de 2021. Ley de Promoción del acceso al empleo formal para personas travestis, transexuales y transgénero "Diana Sacayán - Lohana Berkins". Argentina. 2021.
28. Alves, S., Semente, M. Projetos de lei buscam cotas para pessoas trans no mercado de trabalho. Gênero e Número. 2023 jun. Disponível em: <https://www.generonumero.media/reportagens/cotas-trans-trabalho/>.